SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3464a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2023 A 2026

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 03/2023, do Conselho Diretor da AROM, vem por meio deste ato, **COMUNICAR** o encerramento da votação da Eleição para Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios -AROM, às 15h para o Triênio 2023-2026. A duração da votação ocorreu no período de 09h às 15h do dia 03 de maio de 2023.

Informamos, ainda, que este documento será publicado em edição extraordinária do Diário Oficial Rondoniense de Municípios, conforme horários estipulados pela empresa contratada.

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

CELENE GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:1B448B84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.456 DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por excesso de arrecadação, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1023/2022-02, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para Aquisição De Próteses Dentárias através do Fundo Municipal de saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	
	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – PROPOSTA N° 1023/2022/02	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A18C89D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.457 DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais de insumos odontológicos através do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. DE CV. DO ESTADO – AQUISIÇÃO "MATERIAL ODONTOLÓGICO"	
FICHA 100	Total da receita	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		TRANSF. DE CV. DO ESTADO – AQUISIÇÃO "MATERIAL ODONTOLÓGICO"	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 100.000,00**
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1EF2D0FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1727/2023 "DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE DOMICIO FERREIRA DE SOUZA."

DECRETO Nº 1727/2023

"Decreta LUTO OFICIAL em sinal de pesar pelo falecimento de DOMICIO FERREIRA DE SOUZA."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do falecimento do Senhor **DOMICIO FERREIRA DE SOUZA,** servidor aposentado deste município que ocorreu no dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 03 de maio de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:DE2EC309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.458 DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro da contrapartida em conta no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e do Convênio Nº339/PGE/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalizando R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais)."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro da contrapartida em conta no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e do Convênio Nº339/PGE/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalizando R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, com a aquisição de adubos para promoção do projeto terra adubada no Município de Candeias do Jamari, beneficiando através da distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais, fomentando e dando oportunidade da Agricultura Familiar. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 339/PGE/2021	R$ 100.000,00
BANCO 1353	MV 11600-9 BRASIL – TERRA ADUB CONV 339/PGE-2021	R$ R$ 5.000,00
	Total da receita	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL		**R$105.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO		02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ		02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO		20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA		0080	PROG. MUN. TERRA FÉRTIL	
AÇÃO			CV Nº 339/PGE-2021-PROJETO TERRA ADUBADA	
CATEGORIA ECON.		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)			**Total da suplementação**	**R$ 105.000,00**
TOTAL GERAL R$ 105.000,00				

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº 339/PGE 2021 e processo SEI nº 0025.592124/2021-63 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BC5B7142

